



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL, 4365 - MANGUINHOS - PAV. CDHS - 4º ANDAR, SL 415, @ cidade_unidade@/, CEP 21040-900
Telefone: 3865-2249 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25067.000257/2024-01

Unidade Gestora: [2544888 - COC](#)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ / COC, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA LM ENGENHARIA LTDA, COMO CONTRATADA, COM O OBJETIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E RETIFICAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

A **Fundação Oswaldo Cruz**, por intermédio da **Casa de Oswaldo Cruz**, com sede na Avenida Brasil, n.º 4.365 – Manguinhos, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0019-64, neste ato representada pelo seu Diretor, **Marcos José de Araújo Pinheiro** nomeado pela Portaria nº 1184/2021 – GAB/MS, publicada no DOU de 25/06/2021, portador da Matrícula Funcional nº 128514, no uso das atribuições da Portaria de Presidência nº 666/2023 de 13/07/2023 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LM Engenharia Ltda.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.440.605/0001-01, sediada na Av. Ayrton Senna, 300, Lote 104 Barra da Tijuca/RJ, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **Francisco José Vidal Quilelli**, sócio administrador conforme a 15ª Alteração Contratual da empresa de 27/06/2019 apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25067.000257/2024-01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2024, decorrente da Concorrência nº 90004/2024-COC, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Contrato nº 28/2024 com vistas à retificação da cláusula segunda, e prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 04 (quatro) meses, em conformidade com as justificativas da fiscalização técnica (Docs. SEI 4741182/4768550), e com fulcro no que dispõe o art. 104, inc. I e art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL

2.1. A cláusula segunda do instrumento jurídico de contrato nº 28/2024 passará a vigorar com as seguintes redações:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 22 (vinte e dois) meses, contados a partir da emissão

da Ordem de Serviço pela fiscalização, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O prazo de execução é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

3.1. Com o presente Termo Aditivo o Contrato nº 28/2024 terá seu prazo de vigência e de execução prorrogadas por mais 04 (quatro meses), ficando estipulado os seguintes prazos:

- a) Vigência 22 (vinte e dois) meses a contar da emissão do Ordem de Serviço pela fiscalização;
- b) Execução 18 (dezoito) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

4.1. A Contratada comprovou a regularidade respectiva, conforme consultas ao SICAF, CADIN e CCPJ/TCU, conforme certidões de 10/03/2025 (Doc. SEI nº 4795063), acostadas aos autos do Processo 25067.000257/2024-01.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo passa a ser parte integrante e complementar do contrato original, firmado em 30/12/2024, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas do contrato original e não abrangidas pelas alterações ora introduzidas.

6.2. E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2025.

Contratante

Marcos José de Araújo Pinheiro
Diretor da Casa de Oswaldo Cruz

Contratado

Francisco José Vidal Quilelli
Sócio Administrador
LM Engenharia Ltda.

Testemunhas:

1 – Elaine das Graças Valença Pimentel

2 – Vicente Francisco Pinto da Costa



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE DAS GRACAS VALENCA PIMENTEL, Chefe do Departamento de Administração**, em 10/03/2025, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSE VIDAL QUILELLI, Usuário Externo**, em 10/03/2025, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VICENTE FRANCISCO PINTO DA COSTA, Chefe do Serviço de Gestão de Infraestrutura**, em 10/03/2025, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NERCILENE SANTOS DA SILVA MONTEIRO, Vice-Diretor(a) de Gestão e Desenvolvimento Institucional**, em 10/03/2025, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4783560** e o código CRC **8FDFF8C5**.